

PARECER Nº
PROCESSO Nº

1/2021/AI

47648.0000XX/2021-XX

INTERESSADO:

**PRESIDÊNCIA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, COORDENAÇÃO
DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

ASSUNTO:

Análise sobre o Relatório de Gestão 2020

Parecer da Unidade da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão da Fundacentro, relato integrado, referente ao exercício de 2020, conforme instruções disponíveis no sistema e-contas do TCU.

I- Introdução

A unidade de Auditoria Interna da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta seu parecer sobre as contas do exercício de 2020, em conformidade com os dispostos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, nas Decisões Normativas TCU nº 187/ e 188 de 2020 e Portaria TCU nº 378/2019.

Os documentos para a elaboração do relatório integrado da gestão do exercício de 2020 foram disponibilizados em partes à Auditoria Interna por meio do processo SEI Nº 47648.000295/2021-13. No decorrer da leitura, observamos algumas inconsistências, que por meio de solicitação de auditoria pedimos esclarecimentos, revisão e correção. Assim sendo em 22 de fevereiro de 2021, uma minuta da versão final do Relatório de Gestão Integrado 2020, contemplando contendo as correções pelos gestores, e somente em 05 março de 2021 recebemos a versão a ser encaminhada aos conselheiros, versão essa que será objeto de verificação por parte dos órgãos de controles (interno e externo) e do Conselho Curador da Fundacentro.

Quanto ao Relatório de Gestão 2020 (Relatório Integrado – exercício 2020), sabe-se que a Fundacentro não será submetida ao julgamento do Tribunal de Contas da União. Porém, permanece o dever do dirigente máximo da Fundacentro em prestar as referidas contas de sua gestão até o dia 31 de março de 2021, do exercício de 2020, conforme dispõem as normas do TCU que regem a prestação de contas anual (Decisão Normativa-TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020).

II- Objetivo

Atender ao § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, que exige parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de conta da entidade da administração indireta do Poder Executivo, em estrita observância às atividades planejadas e executadas de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2020. Também tem por objetivo apresentar parecer da Unidade da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão da Fundacentro, relato integrado, referente ao exercício de 2020, conforme instruções disponíveis no sistema e-contas do TCU.



III- Escopo

Para a elaboração do parecer, a Auditoria Interna seguiu a metodologia descrita nas orientações provenientes do TCU, que determina os conteúdos e a estrutura das informações que devem compor o parecer, além de incluir informações relevantes sobre as demonstrações contábeis da instituição e sobre a gestão, considerando os seguintes pontos:

- a) avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da instituição de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem os riscos relacionados aos processos;
- b) avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis;
- c) descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação pela instituição das recomendações da auditoria interna;
- d) informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna; e
- e) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas.

A análise da auditoria considera os aspectos de conformidade, verificando os conteúdos obrigatórios nos termos da IN/TCU/nº63/2010, alterada pela IN/nº72/2013 e da DN/TCU/nº170/2018 e demais legislações pertinentes.

A prestação de conta do exercício de 2020 foi regulada pela DN/TCU/nº170/2018, que trouxe alterações na estrutura básica do relatório de gestão, modelo de relatório integrado, que tem como objetivo integrar informação financeira e informações sobre estratégia, governança, desempenho e perspectiva com o foco nos resultados alcançados, garantindo a transparência, a credibilidade e a utilidade da prestação de contas para a sociedade como destinatário principal. Por isso, o relatório deve ser conciso e abrangente, redigido em uma linguagem voltada para o cidadão.

O detalhamento das informações prestadas pela gestão deve seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas, sendo de responsabilidade dos gestores da Fundacentro garantir que sejam verídicas e que reflitam os atos e fatos da gestão da instituição no exercício de 2020, assim não contempla a avaliação de correções de dados ou informações, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura. Também, compõe o escopo deste trabalho a manifestação quanto aos tópicos:

- a) formalização do Relatório Integrado 2020 da Fundacentro;
- b) análise da Auditoria Interna sobre os processos de governança, gestão de riscos, controles internos e considerações sobre alguns tópicos constante do relatório; e
- c) atuação da Auditoria Interna – 2020.



IV- Avaliação da conformidade das peças

Da apreciação por esta Auditoria Interna, exclusivamente quanto a formalização/estrutura do Relatório Integrado de 2020 da Fundacentro, verificou-se que a estrutura se encontra em conformidade com as disposições estabelecidas no anexo II da Decisão Normativa/TCU nº 187/2020. Cabe destacar, no que se refere ao conteúdo das informações prestadas pela gestão, que as mesmas devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas, sendo de responsabilidade dos gestores da Fundacentro garantir que sejam verídicas e que reflitam os atos e fatos da gestão no exercício de 2020. Não fez parte do escopo desse parecer a análise do mérito, ou seja, do detalhamento do conteúdo disponibilizado, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura.

Verificamos que o documento apresentado encontra-se devidamente constituído e atende os elementos de que trata a Instrução Normativa/TCU e no formato de relato integrado.

V- Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração do relato financeiro e contábil sobre a gestão patrimonial.

Cabe salientar que o exercício da conformidade se constitui como mecanismo que atua na segunda linha de defesa da administração, sendo de fundamental relevância a sua plena execução, pois consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFI.

Inconsistências ou desequilíbrios considerados relevantes, pois alteram o entendimento sobre as demonstrações contábeis, foram encontrados na divergência entre os saldos financeiros e contábeis dos bens móveis, na falta de avaliação de bens móveis e imóveis e na depreciação, amortização e exaustão.

Não foram realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre a elaboração dos relatórios financeiros e contábeis e os seus controles internos, no exercício de 2020. Porém, observa-se que as demonstrações contábeis e o conteúdo das notas explicativas indicam pendências de exercícios anteriores de conformidade dos registros contábeis e patrimoniais. Lembramos que esta Auditoria Interna já apontou a inadequação dos registros no parecer sobre as contas do exercício de 2019, e, novamente, apresenta ressalva sobre a fidedignidade dos registros contábeis no sistema SIAFI.

A Fundacentro possui entraves históricos relacionados à gestão de bens móveis da instituição em decorrência da falta de inventário ou inventário com levantamentos inadequados. De fato, ao compararmos os processos de inventários de exercícios anteriores, não observamos evolução positiva no procedimento para o saneamento dos problemas.

Destacamos a seguir situações já manifestadas pela Auditoria Interna, e que permanecem, relacionadas aos problemas identificados:

94

8

Quadro 1 - Avaliação sobre Gestão Patrimonial

Falta de Inventário Anual de Bens atualizado sobre bens da União sob a responsabilidade da gestão	Embora tenha ocorrido a designação da comissão por meio da Portaria nº 12/2020 e pela Ordem de Serviço nº 03/2020 para realização do inventário anual, de acordo com a informação prestada, até a presente data não foram realizados os inventários físicos anuais referentes aos exercícios de 2019 e 2020. Concluímos que não há qualquer relatório contendo informações quanto a metodologia adotada, aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Fundacentro e de possíveis recomendações para corrigir as irregularidades ou justificativa da impossibilidade de realizar a correção.
Incompatibilidade entre os registros relacionados a bens móveis constantes do sistema de patrimônio por meio do Relatório Mensal dos Bens (RMB) e os registros contábeis do SIAFI e a falta de depreciação acumulada.	Ressaltamos a deficiência em saldos das contas contábeis, a não realização da conciliação entre os lançamentos contábeis quando da execução da conformidade da gestão, bem como no que se refere aos valores de depreciação e de amortização. De acordo com relato dos servidores responsáveis, um dos problemas está relacionado ao sistema em uso para a gestão patrimonial pelo qual as informações não são confiáveis e não se coadunam com os registros contábeis no SIAFI. Segundo o contador, a Fundacentro não vem realizando a depreciação dos bens móveis, pois os lançamentos da depreciação devem ser feitos com base nas informações extraídas do sistema de patrimônio em uso na Fundacentro. No entanto não foi contabilizado o devido cálculo apresentado no relatório de depreciação por estarem incorretos, o que demonstra fragilidade do controle e falta de confiabilidade das informações. A declaração do contador responsável em nota explicativa relata que a Fundacentro não vem realizando a "reavaliação dos bens móveis e a redução ao valor recuperável do ativo", ou seja, a avaliação e mensuração de ativos e passivos conforme prevê a NBC T 16.10, e suas alterações. Essa norma trata da avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público e seu conteúdo passou a vigorar de forma obrigatória nos órgãos públicos para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, devendo ser efetuadas anualmente ou a cada quatro anos. Não houve qualquer justificativa para a ausência de tal procedimento.
Procedimento para baixa de bens patrimoniais por transferências e/ou doações	Segundo informação do servidor da área patrimonial da Fundacentro, em 2020 não foram registradas baixas de bens patrimoniais por meio do processo de número 47648.000202/2020-61 em razão de ano eleitoral, o qual estabelece, por meio de legislação, a proibição de doação de bens públicos neste período. Acredito tratar de processo represado de baixa.
Saldo na conta sob o título de Galpões	A Fundacentro não possui imóvel a título de galpão. Assim sendo, o registro na referida conta contábil de bens imóveis está incorreta. Essa ressalva já havia sido inclusive apontada pela auditoria no exercício anterior. Não foi detectada nenhuma ação por parte dos gestores em providenciar soluções para os problemas apontados em nosso parecer sobre o relatório de gestão de 2019, bem como promover as melhorias necessárias à boa gestão, a não ser a nomeação de um responsável e a publicação do manual do patrimônio. Entretanto, as providências foram insuficientes para equacionamento dos problemas. A Auditoria, por meio da observação, da indagação oral e de questionamentos diretos, aponta o desconhecimento dos servidores quanto aos procedimentos no uso do manual sobre a gestão de bens móveis. Em nossa análise, não há por parte dos servidores da Fundacentro a cultura do que prescreve os manuais, dificultando o conhecimento dos padrões preestabelecidos para cada ambiente organizacional.

Conforme o exposto, a auditoria interna pôde concluir que há um evidente desajuste nos registros dos sistemas contábil e patrimonial da instituição e que a Fundacentro não está aderente aos normativos de contabilidade aplicados ao setor público no que se refere aos:

- descontrole na contabilização do patrimônio móvel permanente;
- descontrole quanto à valoração do patrimônio institucional;
- vulnerabilidade do patrimônio público;
- morosidade no encerramento do inventário físico; e
- processo de reavaliação e/ou redução ao valor recuperável dos seus bens móveis permanentes.

gab

B

VI- Avaliação da Gestão de Riscos e dos Controles Internos

Quanto à Política de Gestão de Riscos, a Auditoria Interna concluiu que, de modo geral, a gestão da Fundacentro está tratando com a devida importância a implantação da gestão de riscos, a exemplo da instituição de comitês. Mesmo com todo avanço, todavia, para a Auditoria Interna a Fundacentro ainda não dispõe de práticas disseminadas que determinam quais riscos e oportunidades afetam a estratégia, os objetivos e os planos em todos os níveis da entidade. Neste contexto, a integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico e aos processos fica prejudicada por não haver conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU/ nº 01, de maio de 2016, que motiva a identificação, avaliação, estratégia de tratamento e o monitoramento dos riscos.

Apesar do Comitê de Governança, Risco e Controle (CGRC), formalmente instituído, ter atuado no sentido de comunicar e institucionalizar a política de gestão de riscos, houve somente a identificação do risco em duas áreas com base nas orientações do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia (CRTCI). Entendemos que, a partir de um mapeamento bem estruturado dos diferentes processos, será possível obter informações que permitirão identificar as fontes de riscos a que cada área/processos estão expostos. Portanto, é admissível afirmar que há uma lacuna entre o solicitado pela legislação e o apurado pelo CGR, o que não permite indicar precisamente quais são os riscos que deverão ser priorizados, bem como qual seria o tratamento adequado para mitigá-los de modo a que se cumpra a missão e os objetivos da Fundacentro. Com o avanço dos trabalhos em curso, a perspectiva é o o quadro mude de configuração e as fragilidades se dissipem.

Em relação às atividades de controle, o sistema de controle interno instituído ainda não trata as mudanças de diretrizes de gestão que podem impactar os objetivos. O processo de gestão de riscos deve viabilizar a implementação de controles necessários e suficientes para a mitigação e a manutenção dos riscos dentro dos níveis estabelecidos pela instituição.

Nos apontamentos feitos pela Auditoria Interna, por meio dos trabalhos realizados que resultaram em recomendações de melhorias de controles, ficou demonstrado que a Fundacentro possui alguns controles internos em áreas específicas, de forma tímida, que foram utilizados pela Auditoria Interna para verificação da existência, adequação e a efetividade do controle nas atividades para reduzir os riscos. Alguns sistemas carecem de melhorias e outros devem estar padronizados na sua estrutura organizacional. Assim sendo, a Fundacentro deverá ser imperiosa na necessidade de buscar uma padronização de procedimentos com vista a elevar sua maturidade no processo de controle interno.

Importante sublinhar que o apoio da estrutura de governança está comprometido com a promoção do aperfeiçoamento e da transparência da gestão pública por meio do fortalecimento das instâncias de integridade e a conscientização da importância da gestão de riscos para a instituição, a exemplo da realização de ações de sensibilização sobre o tema. Também corrobora a assertiva o estabelecimento de instâncias responsáveis por esses temas, em níveis estratégicos, objetivando a implementação de mecanismos de gerenciamento de riscos com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder



a eventos que representem riscos ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que possam comprometer a integridade da organização.

VII- Avaliação da Gestão de Compras

No exercício de 2020 a Fundacentro realizou 3(três) processos de contratação por meio de pregões eletrônicos, 5 (cinco) Ata de Registro de Preço, 11 (onze) dispensas de licitação e que 2 (duas) por inexigibilidades. Os processos de trabalho relativos a licitações e contratos na Fundacentro são estruturados de forma a assegurar a plena observância às normas legais vigentes, estando em conformidade com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Instruções Normativas SEGES/ME nº 01/2019 e MPDG nº 05/2017, além de contar, também, com a assessoria jurídica da instituição ligada à Advocacia-Geral da União (AGU).

Com a finalidade de racionalizar e dar mais celeridade à operacionalização dos procedimentos, a Fundacentro adotou instrumentos de padronização oferecidos pela Advocacia-Geral da União, como "*check-list*" para a conferência da correta autuação dos processos, além dos modelos de documentos como minutas de editais e contratos.

VIII- Principais Fragilidades Identificadas pela Auditoria Interna:

Custo - Quanto à apuração de custos, observa-se pela descrição do Relatório de Gestão que a Fundacentro apenas distribuiu a dotação orçamentária discricionária dos recursos consumidos entre as áreas finalística e de suporte, não estando em conformidade com a legislação. Ou seja, a Fundacentro ainda não possui uma metodologia que permita apurar os custos no âmbito da entidade de forma segregada, ao final do período persistindo por mais um ano a ausência de adequação às exigências normativas e legais. O que foi apresentado pela instituição, entendemos, trata-se de metodologia paliativa, considerando que não existem informações de forma a estruturar na Fundacentro relatório de apoio a tomada de decisões no planejamento e controle de gastos, conforme estabelece a Portaria STN nº 716 de 24/10/2011.

Sustentabilidade – A manifestação do gestor no relatório, quanto aos critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições, menciona que em todos os processos de aquisições e contratações são aplicados os critérios do Guia Nacional das Licitações Sustentáveis, portanto em conformidade com a legislação. Entretanto, não demonstrou a base dos critérios viáveis e dos parâmetros elencados do Guia, quando dos procedimentos licitatórios, na definição das características dos bens ou na motivada especificação dos objetos. É certo que informa as ações, tais como, substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED e que houve redução do consumo de energia elétrica e de água tratada, mas relaciona-as à pandemia. Não demonstra, assim, as efetivas ações para a redução do consumo de energia e água. Logo a Fundacentro deverá demonstrar a real preocupação por meio de medidas de conscientização, implementação de controle e uma efetiva manutenção das descargas, torneiras e rede elétrica.

Pagamento de Juros- No exercício de 2019, houve registro de R\$ 9.724,37 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), referente pagamento de

despesas após as datas de vencimentos acarretando incidência de juros e multas. O problema também ocorreu em 2020, em um montante menor, ou seja, de R\$ 2.111,90 (dois mil cento e onze reais e noventa centavos), e sem qualquer procedimento administrativo os processos foram arquivados. Lembramos que as despesas relativas a encargos de juros e multas, pelo não cumprimento de obrigações gera para a administração despesas consideradas ilegítimas, portanto, devem ser apurados e providenciados o ressarcimento ao erário.

Ausência de conciliação na conta de pessoal- Identificamos saldos que necessitam de conciliação e respectiva baixa em férias a pagar. O saldo apresentado em 31 de dezembro deve corresponder à apropriação mensal por competência do direito do servidor em gozar as férias, conforme período aquisitivo, após o confronto com o saldo de adiantamento de férias.

Aposentadoria- Não atendimento tempestivo do prazo para cadastrar a aposentadoria no sistema do TCU.

IX- Avaliação sobre as recomendações dos controles: Tribunal de Contas da União-TCU Controladoria Geral da União-CGU e da Auditoria Interna.

A Auditoria Interna da Fundacentro não possui um sistema informatizado para o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna, sendo o acompanhamento realizado por meio de planilhas de Excel que são alimentadas sempre que são realizados os monitoramentos das ações de auditoria, de forma que se pode ter uma visão geral do cumprimento das recomendações.

Durante a realização do monitoramento de providências relacionadas às recomendações contidas no relatório após cada auditoria, cabe aqui uma ressalva: o acompanhamento das recomendações da auditoria interna só é averiguado à época do seu monitoramento, com encaminhamento de solicitações de auditoria (AS) aos gestores da Fundacentro, requisitando informações sobre a implementação das recomendações para serem analisadas. Essa metodologia não tem se mostrado produtiva e em 2021 a CGU liberará para as auditorias interna dos órgãos o sistema que é utilizado por ela para monitoramento das recomendações.

Nas auditorias realizadas no exercício de 2020 emitimos algumas recomendações, que são reiterações dos últimos anos, que dizem respeito exatamente a falhas, fragilidades ou inexistência de controles internos que poderiam ter evitado as impropriedades constatadas.

A partir desse trabalho, apresentamos a seguir informações conforme prevê o §1º do artigo 14 da IN/CGU/09/2018, contemplando “as recomendações não atendidas que representem riscos aos processos de governança”

Quadro 2 - Relatório EANO - 01/2020

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Falta de priorização nas demandas relacionadas aos desfazimentos dos bens.	Que sejam implementadas ações pelos gestores a fim de regularizar o desfazimento de bens móveis e colaborar com as ações na gestão do patrimônio.
Transferência patrimonial defasada, tendo em vista que a maioria dos bens foram doados/distribuídos somente fisicamente.	Que regularize o processo de doação, adotando as medidas necessárias para recolher as assinaturas nos Termos de Doação bens que já foram entregue.
Ausência de formalização adequada para cessão de uso para a Fundacentro, com as definições para cálculo que deverá ser realizado para os ressarcimentos.	Providenciar a formalização de cessão de uso para Fundacentro, com a devida fixação da metragem e os cálculos referentes aos rateios das despesas para os ressarcimentos.
Falta do inventário dos bens referente aos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020 e Fragilidade no processo de apuração dos bens furtados, com vistas a buscar reposição ao erário.	Aos gestores, que sejam implementadas ações para a realização tempestiva dos inventários anuais referentes aos bens móveis da Fundacentro, que devem comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da unidade gestora existentes em 31 de dezembro de cada exercício, conforme item 8.1, "a", da Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08/04/1988.
Processo de adoção dos veículos não foi concluído. Ou seja, não foi assinado pela Fundacentro o Certificado "DUT".	Buscar soluções junto com o intuito de obter a segunda via dos documentos dos veículos doados, para que possa concluir o processo de doação, e que possa realizar a transferência juntos ao órgão, passando toda a responsabilidade do veículo a que o recebeu.

Quadro 3 - Relatório Repactuação do Contrato de Apoio - 02/2020

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Não houve a redução da alíquota para os custos não renováveis (Sub módulo 4.4, itens A,B,D e E) a partir do segundo ano nas planilhas de repactuação.	Que seja feita a correção dos cálculos das planilhas de repactuação de 2016 e 2017, e caso a Administração acate os valores pagos indevidamente, que sejam corrigidos os valores nas repactuações 2018 e 2019 e já com os índices não renováveis corrigidos.
Não houve a convalidação das repactuações de 2018 e 2019 até a presente data.	Verificar o prazo pela Diretoria de Administração e Finanças para a deliberação das repactuações 2018 e 2019.

Quadro 4 - Relatório Patrimônio - 05/2019

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
Falta de atualização dos valores na conta contábil referentes aos bens não localizados.	Determinar a área de patrimônio e/ou comissão especial que terá como objetivo o cruzamento das inconsistências encontradas no levantamento das informações.
Contas desatualizadas.	Que a Administração providencie a normatização, padronização e periodicidade dos procedimentos de reavaliação e depreciação, para fins de efetivação desses processos sobre os bens patrimoniais da instituição.
Falta de conciliação entre o RMB e o SIAFI, mês a mês.	A contabilidade, junto com a área de patrimônio e se for o caso, incluir o serviço de informática para a realização da conciliação dos saldos nas contas, com objetivo de sanar as diferenças encontradas entre os valores apresentados no sistema de patrimônio e o SIAFI.
Ausência de transição dos bens de uso da área quando da mudança de chefia, podendo ocorrer divergência de responsabilidade no sistema e desaparecimento de bens.	Criação de procedimentos para a formalização da movimentação física e cadastral do bem móvel dentro da instituição, a fim de se registrar as informações relativas à solicitação de alteração da carga no sistema e de alteração da respectiva localização, neste último poderia além da afixação de etiqueta de número tombo, a afixação de etiqueta adicional nos bens móveis com informação sobre a área onde o bem está localizado, de forma a facilitar a identificação da origem do bem em caso de movimentação para outra área sem a observância dos procedimentos legais.

Bens não identificados no local/espço estabelecidos no documento de carga.	Que a Administração providencie a normatização, padronização e periodicidade dos procedimentos de reavaliação e depreciação, para fins de efetivação desses processos sobre os bens patrimoniais da instituição. Criar procedimentos essenciais á realização de inventário de transferência na transição de gestão ou chefias.
--	--

Quadro 5 - Relatório CRDF -015/2019

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Imóvel subutilizado e completamente em descompasso com a real necessidade da Unidade.	Regularização junto a Secretaria do Patrimônio da União-SPU o Termo de entrega do referido imóvel à Fundacentro. Disponibilização de algum espaço a outro órgão como forma de se ratar o valor do condomínio.
Tanto o pagamento da multa de trânsito como sua classificação contábil foi realizado incorretamente.	Notificar o Ministério do Trabalho para que o mesmo efetue o ressarcimento do valor dispendido, pela Regional, referente às multas do veículo utilizado por eles. Caso não haja êxito do reembolso solicitar a Presidência da Fundacentro à instauração de processo de sindicância apuratória visando identificar o responsável pela geração de despesa para a Fundacentro.

Quanto às recomendações emitidas pela CGU e do TCU, houve mudança no sistema de acompanhamento utilizado pela CGU. Essa passou a adotar o sistema E-AUD no exercício de 2020. Cabe destacar que a comunicação entre a CGU e a Fundacentro é centralizada e intermediada pela Coordenação de Planejamento Estratégico-CPE, que também tem a responsabilidade em alimentar o referido sistema com base nas informações prestadas pelos gestores. Com o advento da pandemia, a própria CGU comunicou a extensão de prazo das recomendações lançadas no sistema. Em 31/12/2020 a Fundacentro apresentou 6 (seis) recomendações em aberto na CGU e 1 (uma) em relação aos acórdãos publicados direcionados para a Fundacentro.

Importante destacar que o monitoramento realizado pela Auditoria Interna sobre as recomendações da CGU, consiste na adoção de ações a fim de verificar se as medidas implementadas pela gestão da Fundacentro estão de acordo e se são suficientes para solucionar as situações apontadas pelo controle interno (CGU e TCU).

No início de 2020 não foi encaminhado por parte da CGU/SP qualquer relatório. Em relação ao exercício de 2019, a mesma encaminhou 2 (dois) Relatórios de Fiscalização, que foram frutos dos trabalhos realizados em 2018:

- **Relatório de Fiscalização nº/201801248**, o qual teve como objetivo avaliar os macroprocessos finalísticos e de apoio administrativo, no que diz respeito ao mapeamento e sua organização, planejamento, execução e resultados. Nele foram feitas 6 (seis) recomendações, e após a análise, restaram 4 (quatro) que permanecem pendentes.
- **Relatório de Fiscalização nº/201801162**, o qual avaliou a gestão da Unidade, como também as despesas relacionadas à prestação de serviços de apoio administrativo referentes aos contratos de serviços terceirizados. No presente relatório foram emitidas 5 (cinco) recomendações, apenas uma permanece pendente.
- **Relatório da CGU/nº 201405872**, decorrente de ação de auditoria de gestão e permanece 1 (uma) recomendação em monitoramento. Mesmo com a elaboração do referido manual, não

9

B

foi possível a correção dos problemas identificados na a gestão de patrimonial da Fundacentro, revelando a necessidade de aprimoramento em função das fragilidades detectadas na área.

Segue abaixo as descrições detalhadas das recomendações dos relatórios da CGU.

Quadro 6 - Relatório de Auditoria CGU nº 201801248, de 30/11/2018

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Definir procedimentos para a elaboração de planejamento operacional anual, adaptando o SGPA ou desenvolvendo sistema que permita a consolidação e o acompanhamento sistemático do planejamento operacional.	Aguardando nova avaliação da CGU. Os procedimentos para elaboração e acompanhamento do planejamento operacional anual foram disciplinados por meio da Portaria da Fundacentro nº 297 de 2020.
Instituir processo formal para o estabelecimento de metas na Unidade, que contenham justificativas para critérios clara e objetivamente definidos, e que estejam alinhadas com os objetivos gerais ou estratégicos da Fundacentro.	A ser realizada. A sistematização da gestão da estratégia, incluindo o processo de estabelecimento de metas das unidades, está contemplada no Plano de ação da Fundacentro para o ano de 2021.
Implementar rotinas e normas que exijam que quaisquer ações realizadas pela Fundacentro dentro de seus objetivos organizacionais contenham registros suficientes para garantir o adequado controle e transparência de suas atividades.	Aguardando nova avaliação da CGU. A Fundacentro expediu duas normas que disciplinam o registro, o controle e a transparência de suas atividades: Portarias Fundacentro nº 185 de 2019 e nº 297 de 2020.
Realizar o acompanhamento das estatísticas de setores ou áreas em que a Fundacentro propôs normativos de segurança, saúde ou higiene do trabalho, e o estabelecimento de indicadores que reflitam em que medida estes foram incorporados à legislação, ou ainda, adotada pelos empregadores capacitados pela Fundacentro.	Recomendação atendida. A Fundacentro elaborou seu mapa estratégico, por meio da Portaria Fundacentro n 490 de 2019, contendo seus objetivos estratégicos. A cada objetivo foi atrelado ao menos um indicador de resultado.

Quadro 7 - Relatório de Auditoria CGU nº 201801162, de 06/07/2018

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Realizar levantamento de valores de ISSQN recolhidos a partir de NFS-e de prestação de serviços para o CTN e o ERBS desde o início da contratação, comparar com os valores constantes da planilha de formação de preços da empresa contratada e realizar glosa dos valores pagos a maior com a devida correção.	O levantamento dos valores foi realizado. O contrato está sendo atualizado (apostilamento) e, de forma concomitante, os valores pagos a maior serão retidos/glosados.

Quadro 8 - Relatório de Auditoria CGU nº 201405872, de 25/04/2014

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Implementar normativos para a área de Gestão do Patrimônio Imobiliário que estabeleçam as atribuições, as responsabilidades, os fluxogramas, os indicadores, etc..., para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade.	Recomendação atendida por meio do Manual de Gestão Patrimonial da Fundacentro.

Quanto o atendimento aos acórdãos das determinações expedidas pelo TCU e sua consequência na gestão da unidade, no exercício de 2020 foram expedidos 6 (seis) acórdãos de números 1801/2020- Primeira Câmara, 2086/2020; 3494/2020 e 13283/2020 da Segunda Câmara e 671/2020, 3228/2020, 3116/2020 - Plenário. Apenas este último apresenta uma determinação direta ao gestor da Fundacentro e como foi publicado no final do exercício, ainda permanece em aberto.

guba

B

X - Atuação da Auditoria Interna

O presente tópico tem por objetivo comunicar informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna no referido exercício, trazendo a comparação entre os trabalhos realizados e não realizados, e as recomendações ainda não atendidas que representam riscos aos processos de governança.

Os trabalhos da Auditoria Interna realizados no exercício de 2020 seguiram os consignados no Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna-PAINT, documento no qual são registradas as ações que a auditoria interna pretende desenvolver no exercício.

Os resultados da execução do PAINT/2020 estão apresentados no Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna da Fundacentro-RAINT/2020, o qual foi disponibilizado ao Conselho Curador, em consonância com o disposto no art. 18 da Instrução Normativa SFC/CGU nº09/2018, relatório esse encaminhado via E-Aud (sistema da CGU) à Controladoria Geral da União para exercício da supervisão técnica.

O RAIN/2020 estará disponível no site oficial da Fundacentro (<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias>).

Cumprir observar que com o quadro geral de excepcionalidade criado pela pandemia do Covid/19, a instituição suspendeu as atividades presenciais, indicando o trabalho remoto, e com isso, o clivo de auditoria deste exercício.

Das ações previstas no PAINT/2020, precisaram ser reprogramadas para o PAINT/2021 as ações das Unidades Descentralizadas, a avaliação do processo licitatório de contratação de serviços de apoio, a análise da repactuação do contrato de vigilância, a avaliação do processo licitatório/ Pregão Eletrônico, dispensa e inexigibilidade, a avaliação dos projetos / atividades da área técnica, a implementação de matriz de risco e a avaliação dos riscos relacionados à gestão de política de risco e de integridade. Justifica-se a não execução em razão de grande parte demandar análise de processos físicos e verificação "in loco", atividades afetadas pandemia.

A Auditoria Interna se deparou com o desafio do trabalho remoto devido à interrupção abrupta das atividades presenciais. Passado o impacto inicial da medida, a Auditoria Interna buscou se adaptar ao cenário, adequando suas atividades, priorizando a capacitação intensiva, por meio da realização de cursos à distância, e a elaboração do manual e do regimento interno da auditoria.

XI - Apresentação e análise de benefícios

Um dos principais benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna ao longo do exercício consiste no impacto positivo no aprimoramento dos controles internos a partir do atendimento às recomendações e orientações expressas nos relatórios.

gde

B

Não houve benefícios financeiros passíveis de serem computados ou quantificados com base no trabalho de monitoramento das recomendações emitidas pela auditoria interna no exercício de 2020.

O presente relatório resumido cumpre o papel de comunicar a execução das atividades da Auditoria Interna no exercício de 2020 e as dificuldades encontradas para o não atingimento de 100% das atividades previstas no Plano Anual. Com base nos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, mesmo diante do cenário da pandemia que prejudicou partes das atividades previstas, acreditamos que a Auditoria Interna atuou junto aos gestores da instituição com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações do órgão de controle por meio das ações de assessoramento à gestão da instituição.

XII - Avaliação dos resultados da gestão

Neste ponto, a Auditoria Interna avaliou em especial a conformidade dos resultados quantitativos das informações contidas nos tópicos relacionados com a área fim da Fundacentro, pretendemos fazer o cruzamento nas informações com portal da Fundacentro objetivando a precisão e confiabilidade das mesmas. A Auditoria Interna concluiu que não existe rastreabilidade de tais informações, a qual passou a elencar:

No tópico “OE 4 – Promover pesquisas aplicadas em SST com foco em prioridades estratégicas” a Diretoria de Pesquisa Aplicada (DPA) informa que o indicador é “Percentual de pesquisas com foco em prioridades estratégicas definidas pela matriz de prioridades”. Contudo, ressaltamos que, a partir das informações disponibilizadas pela DPA, esta Auditoria não conseguiu localizar a citada “Matriz de Prioridades” para cotejar as informações estabelecidas como prioritárias por essa Diretoria. A Diretora também informa que o resultado alcançado foi de “50% (9 pesquisas, dentre as 18 pesquisas aprovadas em 2020), dentro da meta estabelecida”. A Auditoria não conseguiu encontrar as informações públicas sobre as pesquisas concluídas e seus produtos. Assim, recomenda-se que sejam identificadas as 18 pesquisas inicialmente aprovadas e as 9 efetivamente realizadas.

O item 7 das ações realizadas do tópico “OE 4 – Promover pesquisas aplicadas em SST com foco em prioridades estratégicas” é apontado pela Diretoria a elaboração de “guias e cartilhas focadas na prevenção à COVID-19”. O total relatado é de “21 guias/cartilhas, 8 folhetos técnicos - *factsheets*, além de 1 vídeo longo de 20 min, 15 vídeos curtos de 1 min e 4 vídeos de 6 min sobre proteção respiratória e COVID-19”. Esta Auditoria não localizou nos acessos públicos da Instituição (Portais) este total de produtos elaborados. Assim, recomenda-se que os produtos relatados sejam discriminados, no mínimo, por título e autor e como podem ser acessados (endereço na internet).

No tópico “OE 6 – Fortalecer a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros do trabalho” menciona que a meta para 2020 seria de 4 quatro iniciativas e que o resultado alcançados foram 5 (cinco). Entretanto descreve 7 (sete) ações realizadas. Neste ponto a Auditoria observa uma inconsistência numérica que deve ser corrigida, apontando efetivamente os dados das iniciativas planejadas, executadas e sua descrição e onde podem ser acessadas.

gd

8

No tópico “OE 7 – Ampliar o alcance da formação em SST” dentro da relação das ações realizadas, destacamos o item 6 “que menciona três cursos no formato educativo a distancia”, entretanto quando mencionado novamente no tópico “OE 8 – Difundir conhecimento utilizando novas tecnologias de informação e comunicação”, encontramos apenas dois: “Segurança em Máquinas e Equipamentos NR12 - Fundamentos Básicos” e “Segurança Química em Laboratórios de Ensino e Pesquisa”. Esta informação gera uma inconsistência.

No tópico “OE 8 – Difundir conhecimento utilizando novas tecnologias de informação e comunicação” são mencionados 77 novos conteúdos, quando a meta para 2020 seria de 67. Contudo, na descrição das ações eles não são quantificados, impossibilitando a aferição da informação.

No tópico “OE 12 – Atrair, reter e desenvolver talentos” é apresentado como indicador o saldo líquido de servidores em exercício na Fundacentro, contudo não foi possível entender a meta e o resultado alcançado, nem relação deste resultado com a descrição das ações realizadas.

XII- Conclusão

O Relatório Integrado de Gestão de 2020, da Fundacentro, foi confrontado o conteúdo apresentado na versão de 22/02/2020 com as disposições estabelecidas pela DN/TCU/nº187/2020 (anexo II), sobre os conteúdos mínimos e a forma recomendada do documento e à sua estruturação, preenchimento, forma e organização.

Durante a análise do Relatório de Gestão integrado da Fundacentro, relativo ao exercício de 2020, disponibilizado no processo número 47648.000295/2021-13 SEI, e, com base nos elementos da referida DN/187/2020 - responsável pela visão geral organizacional e ambiente externo, governança, estratégia e desempenho, gestão de riscos e oportunidade e perspectivas, informações orçamentaria, financeiras e demonstrações contábeis, identificamos algumas inconsistências, que necessitaram de maiores aprofundamentos ou de correções. Cabe destacar que tais incoerências são comuns a todos os exercícios, atribuindo ao responsável, pela consolidação das informações do relatório, a incumbência de conferir as informações, visto que como destaca essa situação se perpetua a longa data. Todavia, essa dependência é preocupante, podendo inclusive deixar a instituição em situação vulnerável, caso a pessoa responsável pela consolidação das informações ou até mesmo na elaboração do parecer não tenha tempo ou conhecimento necessário para a detecção das referidas falhas ou inconsistências. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelas informações procedam à revisão das mesmas antes de encaminhá-las para compor o Relatório de Gestão de cada exercício afim de que se proceda com maior agilidade e facilidade a confecção do relatório.

Dessa forma, foram emitidas solicitações pedindo as alterações ou complementos, a versão final foi disponibilizada no dia 22/02/2021, para reunião com a gestão concernente às informações constantes do Relatório de Gestão, verificamos a conformidade do relatório em relação ao normativo do TCU.



Quanto às demonstrações contábeis, verificou-se que embora estejam apresentadas em conformidade aos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, ainda não refletem com fidedignidade a situação real da instituição. Alguns dos fatores que influenciam neste sentido são devido às limitações de diferentes sistemas de controle gerenciais, falta de conciliação e controle contábil das contas de ativos e a do passivo e deficiência na contabilização da depreciação dos bens móveis da Fundacentro, da não evolução nos levantamentos de inventário dos bens, da sua depreciação e da existência de valores registrados no balanço sem a devida conciliação dos mesmos. A Fundacentro vem deixando de cumprir algumas exigências legais.

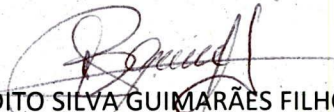
Destacamos sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, que as ressalvas apontadas vêm se repetindo em exercícios anteriores e é do conhecimento da Administração, pela qual podemos observar nas ressalvas expressas na Declaração do Contador. Tais pendências devem ser regularizadas com o máximo de celeridade possível, pois delas dependem a fidelidade das demonstrações contábeis da Instituição.

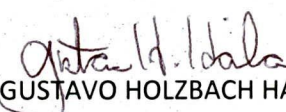
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações e possuem como objetivo facilitar a compreensão dos seus usuários. Assim, elas devem ser claras, sintéticas e objetivas e devem englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Na leitura das mesmas não foi possível detectar. Assim, para o próximo exercício, as notas explicativas devem ser mais bem detalhadas.

Com relação aos controles internos administrativos, a Auditoria interna constatou que no exercício de referência a Fundacentro não possui controles adequados ou suficientes no sentido de minimizar os riscos, ou seja, de evitar, identificar e corrigir falhas.

Diante do exposto, por compreender que os pontos observados no presente parecer são passíveis de ajuste ou aprimoramento, a Auditoria Interna da Fundacentro opina pela aprovação com ressalva o Relatório de Gestão de 2020, em face de não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos executados no exercício de 2020.

O processo de Prestação de Contas Anual da Fundacentro referente ao exercício de 2020 está adequado e de acordo com a legislação pertinente, deve ser submetido à apreciação do Conselho Curador, e posteriormente ser inseridas no sistema E-aud enviado ao Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (CGU) até o dia 31/03/2021.


BENEDITO SILVA GUIMARÃES FILHO
Chefe da Auditoria Interna da Fundacentro


GUSTAVO HOLZBACH HAIBARA
Assistente da Auditoria Interna da Fundacentro